

Processo n.: @DEN 17/00813975

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades concernentes ao Programa de Recuperação Fiscal - Refis Municipal 2017 - 2ª Edição

Interessado: Luiz Cláudio Costa

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1033/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Denúncia devido ao não cumprimento dos pressupostos de admissibilidade previstos pelo art. 65, da Lei Complementar n. 202/2000, e pelo art. 96, ‘*caput*’ e § 3º do Regimento Interno desta Casa, por carecer de indícios de prova da irregularidade.

2. Dar ciência desta Decisão ao Denunciante e à Prefeitura Municipal de Imbituba.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 76/2019

Data da sessão n.: 04/11/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Chereem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente
(art. 91, I, da LC n. 202/2000)

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público de Contas/SC